

LEI Nº 1.444/2005 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC) PARA O EXERCÍCIO DE 2006".

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, para o exercício de 2006 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA" em R\$ 9.226.730,00 (Nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta reais). Com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

RECEITAS CORRENTES		R\$ 8.016.440,00
- Receita Tributária.....	R\$ 431.210,00	
- Receita de Contribuições.....	R\$ 248.026,00	
- Receita Patrimonial.....	R\$ 98.440,00	
- Receita Agropecuária.....	R\$ 32.100,00	
- Transferências Correntes.....	R\$ 7.136.044,00	
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 70.620,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 1.210.290,00
- Operações de Crédito	R\$ 600.000,00	
- Alienação de Bens.....	R\$ 50.290,00	
- Transferências de Capital.....	R\$ 560.000,00	
TOTAL.....		R\$ 9.226.730,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES		R\$ 7.016.289,00
- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 3.855.875,00	
- Outras Despesas Correntes.....	R\$ 3.133.414,00	
- Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 27.000,00	

DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 2.156.451,00
- Investimentos.....	R\$ 2.048.451,00	
- Inversões Financeiras.....	R\$ 60.000,00	
- Transferências de Capital.....	R\$ 48.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....		R\$ 53.990,00
TOTAL.....		R\$ 9.226.730,00

ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2006 estima a Receita em R\$ 8.305.964,00 (oito milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais); para a Prefeitura Municipal R\$ 6.869.500,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) e em R\$ 1.172.464,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) as transferências financeiras aos Fundos Municipais.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, partes integrantes desta Lei com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 7.295.674,00
- Receita Tributária.....	R\$ 416.230,00	
- Receita de Contribuições	R\$ 144.450,00	
- Receita Patrimonial.....	R\$ 47.700,00	
- Receita Agropecuária.....	R\$ 32.100,00	
- Transferências Correntes.....	R\$ 6.622.444,00	
- Outras Receitas Corrente.....	R\$ 32.750,00	
RECEITA DE CAPITAL		R\$ 1.010.290,00
- Operação de Crédito.....	R\$ 600.000,00	
- Alienação de Bens.....	R\$ 50.290,00	
- Transferências de Capital.....	R\$ 360.000,00	
TOTAL.....		R\$ 8.305.964,00

Art. 4º - A Despesa será realizada com as discriminações apresentadas nos anexos que integram a presente Lei, com a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES		R\$ 5.252.010,00
- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 2.899.000,00	
- Outras Despesas Correntes.....	R\$ 2.326.010,00	
- Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 27.000,00	
- DESPESA DE CAPITAL		R\$ 1.833.500,00
- Investimentos.....	R\$ 1.725.500,00	

-Inversões Financeiras.....	R\$	60.000,00
- Transferências de Capital.....	R\$	48.000,00
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	47.990,00
SUB-TOTAL.....	R\$	7.133.500,00
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	R\$	1.172.464,00
TOTAL.....	R\$	8.305.964,00

ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2006, estima a Receita em R\$ 691.959,00 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.057.541,00 (Um milhão, cinqüenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais), e fixa a Despesa em R\$ 1.749.500,00 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 6º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, outras receitas correntes e transferências do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

- RECEITAS CORRENTES		R\$ 491.959,00
- Receita Tributária.....	R\$	14.980,00
- Receita Patrimonial	R\$	3.500,00
- Transferências Correntes.....	R\$	470.479,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$	3.000,00
- RECEITA DE CAPITAL		R\$ 200.000,00
- Transferências de Capital.....	R\$	200.000,00
SUB-TOTAL	R\$	691.959,00
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	R\$	1.057.541,00
TOTAL.....	R\$	1.749.500,00

Art. 7º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES		R\$ 1.438.749,00
- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	931.775,00
- Outras Despesas Correntes.....	R\$	506.974,00
- DESPESAS DE CAPITAL	R\$	307.751,00
- Investimentos.....	R\$	307.751,00
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	3.000,00
TOTAL.....	R\$	1.749.500,00

ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o exercício de 2006 estima a receita em R\$ 44.411,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e onze reais) e as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 114.923,00 (cento e quatorze mil novecentos e vinte e três reais) e fixa a despesa em R\$ 159.334,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Art. 9º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, serviços, outras receitas correntes e transferências financeiras do tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

- RECEITAS CORRENTES		R\$ 44.411,00
- Receita Patrimonial.....	R\$ 1.240,00	
- Transferências Correntes.....	R\$ 43.121,00	
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 50,00	
- Transferências Financeiras.....		R\$ 114.923,00
TOTAL.....		R\$ 159.334,00

Art. 10º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S., será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES		R\$ 143.134,00
- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 1.100,00	
- Outras Despesas Correntes.....	R\$ 142.034,00	
- DESPESAS DE CAPITAL.....		R\$ 15.200,00
- Investimentos	R\$ 15.200,00	
- RESERVA DE CONTIGÊNCIA		R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 159.334,00

ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - SIMA

Art. 11º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, para o exercício de 2006 estima a Receita e fixa a Despesa R\$ 184.396,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais).

Art. 12º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições, outras receitas correntes discriminada nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

- RECEITAS CORRENTES		R\$ 184.396,00
- Receita de Contribuições.....	R\$ 103.576,00	
- Receita Patrimonial.....	R\$ 46.000,00	
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 34.820,00	
TOTAL		R\$ 184.396,00

Art. 13º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES.		R\$ 182.396,00
- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 24.000,00	
- Outras Despesas Correntes.....	R\$ 158.396,00	
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....		R\$ 2.000,00
TOTAL.....		R\$ 184.396,00

Art. 14º - A receita foi estimada com base na memória de cálculo, tendo como referência as arrecadações dos três últimos exercícios. A Receita está classificada de conformidade com a Portaria 303, de 28.04.2005 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15º - A Despesa foi fixada de acordo com as Ações contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária e será realizada de conformidade com o que determina a Secretaria do Tesouro Nacional através das portarias nº 42 de 14.04.1999 e nº 163 de 04.05.2001 e suas alterações.

Art. 16º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Primeiro - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo - Não se efetivando até o dia 10/12/2006 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos no caput deste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados, por ato do poder executivo Municipal, para atender despesas não orçadas ou orçadas a menor, desde que o Orçamento para 2007 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 17º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação. Observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidos.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 18º - O Executivo está autorizado a remanejar dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais.

Art. 19º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e a outras receitas de realização extraordinária só serão executadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 20º - Durante o exercício de 2006 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos.

Art. 21º - Comprovado o interesse público municipal mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 22º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 23º - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de dezembro de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal